



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**(ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Unidade requisitante: **Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo** do Município de Muzambinho-MG.

**OBJETO / INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Contratação de empresa especializada para análise de mérito das candidaturas apresentadas em 03 (três) editais de premiação cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com disponibilização de pareceristas, emissão de pareceres fundamentados, atribuição de notas, elaboração dos mapas de classificação, relatórios e análise dos recursos da etapa de mérito.

**A contratação abrangerá os seguintes editais:**

EDITAL 1 - Jogos/Festivais Culturais Juvenis e Música.

EDITAL 2 - Artesanato.

EDITAL 3 - Audiovisual, Artes Cênicas (Teatro e Dança), Moda, Mestres da Capoeira, Festas Populares, Literatura, Folia de Reis, Arte Urbana e Promoção da Acessibilidade Cultural - PCD (Pessoas com Deficiência).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** O Município de Muzambinho recebeu **R\$ 178.495,05** no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e Decreto Federal nº 11.740/2023), recursos a serem aplicados em ações, iniciativas, espaços e projetos culturais, com o objetivo de democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural.

**1.2.** A legislação admite a destinação de até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos às despesas de operacionalização, entre as quais atividades de consultoria, emissão de pareceres e participação em comissões julgadoras de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres. O limite corresponde a **R\$ 8.924,75 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**1.3.** A Secretaria lançará **03 (três) editais de premiação cultural** (Edital 1 – Jogos/Festivais Culturais Juvenis e Música; Edital 2 – Artesanato; Edital 3 – Audiovisual, Artes Cênicas, Moda, Mestres da Capoeira, Festas Populares, Literatura, Folia de Reis, Arte Urbana e Acessibilidade Cultural – PCD), que somam **12 categorias/segmentos e 71 vagas**. Cada candidatura precisa passar por análise de mérito com parecer fundamentado, o que exige avaliadores qualificados nas diversas áreas culturais, imparcialidade e cumprimento dos prazos.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1. Não consta** do Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2026 do Município de Muzambinho/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**Justificativa de Ausência:** A ausência da presente demanda no planejamento inicial do PCA/2026 justifica-se plenamente pela **superveniência, imprevisibilidade temporal e descentralização extraordinária de recursos federais** no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.740/2023).

A necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de pareceristas surgiu a partir da obrigatoriedade do cumprimento das metas e prazos operacionais de execução estipulados pelo Ministério da Cultura (MinC) para o ciclo de 2026. A autorização para a utilização de até 5% (cinco por cento) da verba transferida para despesas de operacionalização e pareceres técnicos (Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.740/2023) consolida a imprevisibilidade de inclusão prévia no momento de elaboração do PCA originário.

Assim, com fulcro nos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e conveniência administrativa**, a contratação é formalizada de forma extraordinária para garantir o fiel cumprimento da execução da verba federal pactuada no Município.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratada deverá ser pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto, **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (art. 48, I, da LC nº 123/2006), com regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**3.2.** Deverá comprovar aptidão por atestado(s) de capacidade técnica de análise de mérito, avaliação ou emissão de pareceres sobre propostas, projetos ou candidaturas em editais ou processos seletivos, inclusive na área cultural, e apresentar relação nominal de pareceristas com currículos, experiência compatível com os 12 segmentos e declaração de ausência de impedimento e conflito de interesse.

**3.3.** Os serviços serão prestados integralmente de forma remota, com sigilo, imparcialidade e observância da LGPD. Não será exigida garantia contratual. Será dispensada a qualificação econômico-financeira (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** A contratação será de **item único**, preço global, dimensionada pela estimativa de **02 (duas) candidaturas por vaga**, conforme memória de dimensionamento da Secretaria:

| <b>EDITAL</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CANDIDATURAS ESTIMADAS</b> |
|---------------|--------------|-------------------------------|
| Edital 1      | 21           | 42                            |
| Edital 2      | 25           | 50                            |
| Edital 3      | 25           | 50                            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>71</b>    | <b>142</b>                    |

**4.2.** A estimativa não limita o número de inscrições; todas as candidaturas encaminhadas pelo Município serão analisadas. A vigência estimada é de 180 dias, conforme o cronograma dos editais.



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. Foram avaliadas as seguintes soluções:**

- a) **Solução I** – Análise de mérito realizada por servidores do Município;
- b) **Solução II** – Chamamento público/credenciamento de pareceristas pessoas físicas, conduzido diretamente pela Secretaria;
- c) **Solução III** – Contratação de empresa especializada por preço global para disponibilização, coordenação técnica de pareceristas, emissão de pareceres, elaboração de mapas de classificação e análise de recursos.

### **5.2. Análise e Seleção da Solução:**

**Solução I:** Não é viável porque o quadro permanente do Município não dispõe de servidores especializados em todos os **12 (doze) segmentos culturais previstos nos editais**, além do elevado risco de suspeição ou conflito de interesse por se tratar de comunidade local.

**Solução II:** Não é recomendada tendo em vista o quadro reduzido de servidores da Secretaria para gerir individualmente a seleção, habilitação, contratação e pagamento de múltiplos pareceristas. Ademais, a pulverização de pareceristas individuais traz alto risco de deserção em segmentos específicos e inviabiliza o cumprimento dos rigorosos prazos e cronogramas de execução e recursos exigidos pelo ciclo da PNAB.

**Solução III:** Apresenta-se como a **solução mais viável, célere e eficiente**. Ela centraliza a responsabilidade metodológica, o cumprimento estrito dos prazos, a padronização dos pareceres e a **substituição imediata de profissionais em caso de impedimento** em um único contratado, desonerando a estrutura administrativa municipal e garantindo o pleno atendimento dos editais.

### **5.3. Pesquisa de Mercado e Fontes Consultadas:**

Foram pesquisadas contratações similares promovidas por outros entes públicos para a mesma finalidade, não sendo observadas inovações ou variações relevantes na execução do objeto. Foram consultadas as seguintes fontes de referência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mercado local/regional:

- **Prefeitura Municipal de Brodowski/SP** (Dispensa nº 495/2026): Contratação de parecerista cultural para análise dos editais da PNAB;
- **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA** (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 018/2026): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pareceristas e análise de mérito da PNAB;
- **Cotações Diretas de Mercado:** Propostas comerciais formais obtidas diretamente com empresas atuantes no ramo (Laboratório de Criar e Ricardo Luiz de Souza).

Não foram identificados nos parâmetros consultados requisitos restritivos à competitividade. Constatou-se que a contratação de empresa especializada por preço global via dispensa é a prática padrão de mercado mais adequada à realidade populacional e operacional do Município.

**5.4. Fundamento da Contratação Direta:** O valor estimado da contratação é inferior ao limite do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

Federal nº 12.807/2025), admitindo-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser realizada na forma eletrônica (art. 75, § 3º), respeitados o teto máximo orçamentário legal de 5% de operacionalização da PNAB (R\$ 8.924,75) e a vedação ao fracionamento de despesa (art. 75, § 1º)

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor máximo disponível é de **R\$ 8.924,75**, correspondente a 5% dos recursos da PNAB recebidos (R\$ 178.495,05), conforme memória de cálculo anexa.

**6.2.** O valor estimado foi apurado em pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com indicação das fontes consultadas (contratações similares e propostas de fornecedores) resultando em **R\$ 7.635,10 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos) conforme documento anexo ao processo.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada para análise de mérito das candidaturas dos três editais da PNAB, com disponibilização e coordenação de pareceristas qualificados, parecer técnico individualizado e ficha de avaliação por candidatura, planilha/mapa de classificação por edital, reanálise de recursos da etapa de mérito e relatório final consolidado de cada edital, aplicando exclusivamente os critérios previstos nos editais.

**7.2.** Os pareceristas indicados pela contratada, após conferência de qualificação e impedimentos e designação formal pelo Município, poderão integrar a Comissão de Seleção na etapa de mérito, caso essa composição seja validada pela Assessoria Jurídica. Os atos de habilitação, publicação, homologação e pagamento permanecem com o Município.

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA**

- Participar de reunião virtual inicial de alinhamento e estudar integralmente os três editais, suas categorias e anexos.
- Apresentar relação da equipe técnica e declarações individuais de ausência de impedimento/conflito de interesse.
- Distribuir as candidaturas aos pareceristas conforme afinidade e experiência profissional, observada a memória de dimensionamento.
- Realizar a análise técnica de mérito com observância estrita aos critérios, pesos e regras de cada edital.
- Emitir parecer individualizado e fundamentado, com notas ou conceitos correspondentes.
- Elaborar planilhas de pontuação e mapas de classificação decorrentes das avaliações realizadas pelos pareceristas que integrarem a Comissão de Seleção, caso esse modelo seja validado pela Assessoria Jurídica.
- Comunicar situações de empate, impedimento ou inconsistência que demandem deliberação administrativa.

Reanalisar tecnicamente os recursos relativos à etapa de mérito e emitir manifestação fundamentada.



Entregar relatório final consolidado de cada edital e organizar os arquivos digitais do processo.

Manter sigilo das informações, restringir acesso aos dados ao estritamente necessário e observar a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Embora o parcelamento seja a regra (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), **não será adotado**: os três editais compartilham metodologia, coordenação de equipe e padronização de pareceres e relatórios, e a divisão em contratos menores aumentaria custos, prazos e o risco de inconsistência entre avaliações, sem ganho de competitividade, dado o valor reduzido.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto pretendido.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**10.1.** A contratação está alinhada à execução dos recursos da PNAB e ao planejamento da Secretaria para 2026, permitindo a conclusão da etapa de mérito dos editais no prazo e a distribuição integral dos recursos aos agentes culturais.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com essa contratação os resultados pretendidos são:

- Avaliações técnicas fundamentadas e uniformes;
- Maior imparcialidade e independência técnica;
- Cumprimento dos cronogramas dos três editais;
- Redução de riscos de conflito de interesse e de questionamentos administrativos;
- Mapas de classificação e relatórios claros e auditáveis;
- Apoio técnico adequado à análise de recursos;
- Maior segurança jurídica e eficiência na execução da PNAB.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1.** Antes da contratação: juntar a memória de dimensionamento e a memória do limite de 5%; e a pesquisa de preços; indicar a dotação orçamentária; submeter o processo à Assessoria Jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021); e designar gestor e fiscal. Não é necessária capacitação de servidores ou adequação de ambiente.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Não há impactos ambientais significativos. A execução remota e digital dispensa deslocamentos e impressões, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos, o que contribui para a sustentabilidade da contratação.



#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Os estudos evidenciaram que a contratação é **viável** técnica, operacional e orçamentariamente, por estar dentro do limite de 5% da PNAB e do limite do art. 75, II, e por ser a solução mais adequada à necessidade apresentada.

Muzambinho-MG, 10 de outubro de 2026.

Anexo I – Análise de risco

Anexo II - Memória de dimensionamento do volume estimado de candidaturas;

Anexo III - Declaração/memória do limite de 5% das despesas de operacionalização da PNAB;

Anexo IV – Pesquisa de Mercado

Elaborado por:

**Orielson Djalma da Paixão**

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**MAPA / ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de mérito cultural (pareceristas) para os Editais da PNAB no Município de Muzambinho/MG.

**Processo:** Dispensa Eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

**1. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS**

| ID  | Evento de Risco                                                                                      | Probabilidade | Impacto | Ações de Prevenção / Mitigação                                                                                                                                        | Responsável                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| R01 | <b>Atraso na entrega dos pareceres e relatórios.</b>                                                 | Média         | Alto    | Fixação de prazo de execução na emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento contínuo da fiscalização e aplicação de penalidades/multas moratórias por descumprimento. | Gestor / Fiscal do Contrato              |
| R02 | <b>Conflito de interesses ou impedimento</b> de parecerista em relação a proponentes locais da PNAB. | Média         | Alto    | Exigência de declaração individual de ausência de impedimento e obrigação contratual de substituição imediata do parecerista sem ônus ao Município.                   | Empresa Contratada e Fiscalização        |
| R03 | <b>Qualidade técnica insuficiente</b> ou pareceres rasos/sem fundamentação nos recursos.             | Baixa         | Médio   | Exigência no TR de qualificação/currículo prévio da equipe técnica e previsão contratual de refazimento/adequação dos laudos sem custo adicional.                     | Fiscal do Contrato / Comissão            |
| R04 | <b>Certame deserto ou fracassado</b> na Dispensa Eletrônica por falta de empresas interessadas.      | Baixa         | Médio   | Ampla divulgação do Aviso de Dispensa no Portal de Compras AMM, PNCP e site da Prefeitura, mantendo a janela de lances aberta por 6 horas.                            | Agente de Contratação / Setor de Compras |
| R05 | <b>Vazamento ou quebra de sigilo</b>                                                                 | Baixa         | Médio   | Cláusulas expressas de confidencialidade, LGPD                                                                                                                        | Empresa Contratada                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

|  |                                                    |  |  |                                                                                  |  |
|--|----------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | das notas e pareceres antes da publicação oficial. |  |  | e proibição de divulgação prévia inseridas no Termo de Referência e no Contrato. |  |
|--|----------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|

**2. CONCLUSÃO E AVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA**

A análise dos riscos operacionais e jurídicos indica que o nível geral de risco da contratação é **BAIXO**, sendo perfeitamente gerenciável pela Administração. As medidas preventivas já constam devidamente integradas ao Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato, garantindo a segurança jurídica da execução e o cumprimento das diretrizes do Ministério da Cultura para os recursos da PNAB.

Muzambinho/MG, 13 de outubro de 2026.

**Oriellon Djalma da Paixão**

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



## ANEXO II AO ETP – MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO DO VOLUME ESTIMADO DE CANDIDATURAS

A presente memória integra a instrução da contratação de empresa especializada para análise de mérito das candidaturas apresentadas nos 03 (três) editais de premiação cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, detalhando os parâmetros e a justificativa lógica adotada pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para o dimensionamento do volume de serviço.

### 1. PARÂMETROS E QUANTITATIVOS DOS EDITAIS

Os três editais previstos totalizam **71 (setenta e uma) vagas** de premiação, distribuídas em 12 (doze) categorias e segmentos culturais prioritários:

| Edital PNAB                                                                                                                                     | Vagas Previstas | Parâmetro de Demanda Estimada | Total de Candidaturas Estimadas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Edital 1 – Jogos/Festivais Culturais Juvenis e Música                                                                                           | 21              | 2 por vaga                    | 42                              |
| Edital 2 – Artesanato                                                                                                                           | 25              | 2 por vaga                    | 50                              |
| Edital 3 – Audiovisual, Artes Cênicas (Teatro/Dança), Moda, Mestres da Capoeira, Festas Populares, Literatura, Folia de Reis, Arte Urbana e PCD | 25              | 2 por vaga                    | 50                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                    | <b>71</b>       | <b>—</b>                      | <b>142</b>                      |

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E RACIONAL DO DIMENSIONAMENTO

A adoção do fator de **02 (duas) candidaturas por vaga** (totalizando 142 projetos/propostas estimadas) não constitui um número arbitrário, fundamentando-se nas seguintes premissas operacionais da realidade cultural do município:

- Histórico de Editais Anteriores:** Em ciclos passados de fomento cultural (como a Lei Paulo Gustavo e edições anteriores da própria Aldir Blanc), observou-se uma relação média de concorrência que gira em torno de 1,5 a 2,2 inscritos por vaga disponível, refletindo o ecossistema ativo de artistas, fazedores de cultura e coletivos locais em Muzambinho.
- Capilaridade dos Segmentos:** Determinados segmentos de grande apelo popular e comunitário (como o Audiovisual, a Música, as Festas Populares e a Folia de Reis) costumam atrair um volume ligeiramente superior de inscrições, enquanto nichos mais específicos (como Mestres da Capoeira ou Acessibilidade Cultural PCD) tendem a atingir a marca exata ou próxima ao número de vagas ofertadas. O teto de 2 por vaga equilibra essa média estatística de forma prudente.
- Segurança Orçamentária e de Escopo:** Estimar esse volume permite que a empresa contratada dimensione sua equipe de pareceristas com segurança jurídica, garantindo que o preço global contratado cubra eventuais flutuações de inscrições sem risco de sobrecarga operacional ou recusa de atendimento.

### 3. CARÁTER NÃO LIMITATIVO

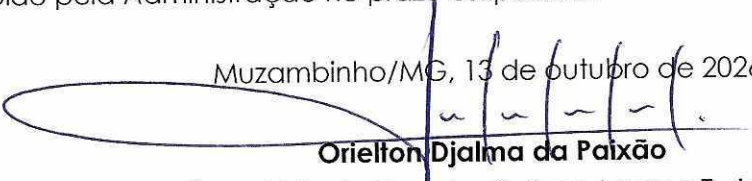
- A estimativa de 142 candidaturas tem caráter exclusivamente instrumental para fins de dimensionamento do esforço técnico e formação da proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**[www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)**

- **O quantitativo não estabelece teto ou limite para inscrições:** todas as propostas efetivamente protocoladas pelos agentes culturais habilitados serão obrigatoriamente submetidas à análise de mérito.
- Eventual variação para mais ou para menos no número real de inscrições não alterará o valor global da contratação, estando a empresa obrigada a processar o lote integral recebido pela Administração no prazo estipulado.

Muzambinho/MG, 13 de outubro de 2026.

  
**Oriellon Djalma da Paixão**

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



### **ANEXO III AO ETP – DECLARAÇÃO E MEMÓRIA DO LIMITE DE 5% DAS DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB**

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, por seu titular abaixo assinado, apresenta e declara, para fins de instrução do processo de contratação de pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, os valores relativos ao limite legal de operacionalização e à disponibilidade financeira do ciclo considerado.

#### **1. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO LIMITE DE OPERACIONALIZAÇÃO**

O Município recebeu R\$ 178.495,05 no âmbito da PNAB. O limite legal de até 5% para despesas de operacionalização corresponde a R\$ 8.924,75. Considerando as premiações atualmente previstas nos Editais nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026, no total de R\$ 170.117,20, o saldo financeiro remanescente é de R\$ 8.377,85.

| ITEM                                                                           | VALOR          |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Recursos PNAB recebidos pelo Município                                         | R\$ 178.495,05 |
| Limite legal máximo de 5% para operacionalização                               | R\$ 8.924,75   |
| Total destinado às premiações dos Editais nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026     | R\$ 170.117,20 |
| Saldo financeiro após as premiações programadas                                | R\$ 8.377,85   |
| Valor estimado da contratação de pareceristas, conforme pesquisa de preços     | R\$ 7.635,10   |
| Percentual da contratação estimada sobre os recursos PNAB                      | 4,2774%        |
| Outras despesas de operacionalização identificadas nos registros da Secretaria | R\$ 0,00       |
| Saldo financeiro projetado após premiações e contratação estimada              | R\$ 742,75     |

#### **2. APURAÇÃO GLOBAL DO LIMITE DE 5%**

Com base nos registros mantidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo até a data desta declaração, não foram identificadas outras despesas de operacionalização já realizadas ou comprometidas neste ciclo da PNAB, além da contratação de pareceristas objeto deste processo.

**Dessa forma, o valor estimado da contratação, de R\$ 7635,10, encontra-se abaixo do limite legal de 5% (R\$ 8.924,75) e dentro do saldo financeiro remanescente após as premiações programadas (R\$ 8.377,85).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**[www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)**

Após a contratação estimada, o saldo financeiro projetado do recurso será de R\$ 742,75, sem considerar eventuais rendimentos financeiros posteriores. Qualquer nova despesa de operacionalização deverá ser previamente conferida para assegurar a observância do limite legal e da disponibilidade financeira.

A presente declaração é emitida pelo titular da Secretaria com base nos registros administrativos da pasta, sem prejuízo da confirmação da adequação orçamentária e da disponibilidade pela unidade contábil/orçamentária competente.

### **3. PROVIDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO: 02 009001 1339213032 118 – 33903900000 FICHA 1292**

Base normativa: Lei Federal nº 14.399/2022; arts. 13 e 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023; art. 18, inciso II, da Portaria MinC nº 243/2025, em sua redação vigente; e Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à contratação do serviço.

Muzambinho/MG, 15 de outubro de 2026.

**Orielson Djalma da Paixão**

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo